

PROJETO DE LEGISLATIVO Nº 003/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

ESTENDE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, A REVISÃO GERAL DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 3582/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ VIANINI, Presidente da Egrégia Câmara de Vereadores de Muçum, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, atribuída aos servidores do Poder Legislativo, nos termos da Lei Municipal nº 3372/2013, alterada pela Lei Municipal nº 3582/2014 de 11 de dezembro de 2014, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015, no percentual de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), no período de janeiro a dezembro de 2015.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 17 incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 2987/2009 de 24 de junho de 2009, que institui o quadro de servidores, cargos e salários da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum, com aplicação do índice mencionado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Segue em anexo (**ANEXO I**) a presente Lei, a estruturação dos cargos efetivos, cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, já inseridas no Orçamento do Município para presente exercício.

Art. 5º - Publicada a presente Lei, o Poder Executivo fará publicar, no prazo de trinta dias, as tabelas de vencimentos resultantes da revisão.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos ao dia 1º/01/2016.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUÇUM.

Em, 04 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ VIANINI
PRESIDENTE

JOSÉ MÁRIO DI DOMÊNICO
SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2016

O presente Projeto de Lei visa estabelecer a recomposição dos servidores do Poder Legislativo Municipal na forma da Lei Municipal nº 3582/2014.

O percentual aplicado de 10,54 % (dez virgula cinquenta e quatro por cento), refere-se ao índice da variação do IGP-M Fundação Getúlio Vargas do período de janeiro a dezembro de 2015.

Muçum, 04 de abril de 2016.

ANDRÉ VIANINI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum

ANEXO I

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2016

Da nova estruturação ao Artigo 17, incisos I, II e III, da Lei Municipal 2987/09, de 24 de junho de 2009, que institui o Quadro de Servidores, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Vereadores

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

PADRÃO	NOMECLATURA	COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE			
		A – R\$	B – R\$	C – R\$	D – R\$
PA – 01	- Servente	1.476,00	1.623,00	1.771,00	1.918,00
PA – 02	- Secretária Executiva	1.845,00	2.030,00	2.214,00	2.399,00

II - CARGOS EM COMISSÃO:

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REMUNERAÇÃO EM R\$
CC - 01	- Assessor Parlamentar	1.434,00
CC – 02	- Assessor Financeiro/Orçamentário	2.214,00
CC – 03	- Assessor Jurídico	3.813,00

III – FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REMUNERAÇÃO EM R\$
FG – 01	Chefe do setor de limpeza	380,00
FG – 02	Chefe do Setor Administrativo	590,00

ANDRÉ VIANINI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum